



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TRANSFORMAÇÃO VAN

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
	Nome	Setor	Assinatura
1	Hely Calixto da Cruz	CSIL	(assinado digitalmente)
2	José Rodrigues Centeno Gomes	CSIL	(assinado digitalmente)
3	Reginaldo dos Reis Brito	CSIL	(assinado digitalmente)
4	Lislane Ribeiro	CSIL	(assinado digitalmente)
Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme id-18, do PROAD 2784/2023 e nos termos da Portaria GP n. 716/2019.			
Porto Velho/RO, 01 de Agosto de 2023.			

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

#### 1.1 Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transformação de Vans, para adaptação interna do veículo oficial Mercedes Benz Sprinter modelo 516 CDI placa QTE8B74 Ano 2019/2020, teto alto, rodado duplo, teto solar, possuindo originalmente 20+1 lugares com todos os equipamentos e acessórios originais de fábrica, **visando à redução de lugares proporcionado com a substituição dos bancos originais por poltronas individuais, que deverão ser do tipo executiva em couro legítimo, com largura de 0,60cm (sessenta centímetros)**, reclináveis com ângulo máximo possível permitido no projeto, com encosto para as pernas, para serem adaptadas em novo layout de 8+1 lugares, na configuração de 2+2+3 (salão), e na frente, motorista + 1, visando proporcionar mais espaço e conforto para seus ocupantes, em ambiente que deverá contar com diversos acessórios e equipamentos, tais como tomadas USB, iluminação extra de Led, frigobar, TV 32”, som ambiente, mesa articulada, apoio de braços, dentre outros que podem ser ofertados de acordo com a necessidade da administração dentro das definições de espaço do projeto de autoria da empresa.

#### 1.2 Justificativa Contratação:

A aquisição mostra-se de essencial importância para proporcionar mais espaço e conforto para emprego de transportes de magistrados, autoridades, convidados e servidores, e em especial para transportar a equipe correicional deste Regional em deslocamento longos nos Estados de Rondônia e Acre, cuja área de abrangência inclui distâncias de até 1.145 (mil cento e quarenta e cinco) quilômetros da Sede, o que requer veículo com características especiais adaptadas para percorrer longos trechos, assegurando o bem-estar e saúde física dos ocupantes do veículo.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO



2.1 Os créditos orçamentários que darão cobertura a presente despesa, estão previstos no Programa: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas. Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$72.961,95.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A empresa contratada deverá comprovar a experiência com apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua capacidade na execução da totalidade do objeto, confirmando o fornecimento e execução dos serviços de instalação de equipamentos e acessórios com as características e necessidades do escopo, atendendo todas as exigências solicitadas no Termo de Referência.

3.1.1 O desenho de design interno de customização será realizado pelo fornecedor e deverá ser apresentado e aprovado pelos Fiscais do Contrato previamente à execução do trabalho de customização.

3.1.2 O projeto técnico de adaptação deverá atender ao que dispõe a regulamentação do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, através da Portaria nº 190 de 29/06/2009 e suas alterações introduzidas pela Portaria 247 de 09/05/2012, devendo ser apresentada juntamente com Certificado Técnico Operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente a marca e modelo do veículo objeto da presente aquisição.

#### **3.2 Critérios e práticas de sustentabilidade**

3.2.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, em especial a ABNT NBR ISO 14001 e demais normas vigentes, para gerenciar os impactos ambientais imediatos e de longo prazo de seus produtos e serviços.

3.2.2 Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

3.2.3 Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

3.2.4 Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais; d) reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais; e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis; f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; g) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; h) considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada; i) adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.



**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviços de Transformação e Adaptação interna de veículo Mercedes Benz Sprinter modelo 516 CDI placa QTE8B74 Ano 2019/2020, reduzindo capacidade de lotação de 21 para 9 lugares, conforme TR - Termo de Referência.	01

4.1 Transformação e adaptação do veículo ocorrerão conforme os descritivos técnicos e especificações constantes no Termo de Referência.

4.2 Todos os insumos e equipamentos a serem utilizados na transformação e adaptação devem ser novos e de primeiro uso.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1 Os serviços pretendidos podem ser realizados por intermédio de empresas de prestação de serviço de transformação/adaptação de VANs.

5.2 Não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento desta demanda, pois no mercado nacional, existem diversas empresas que detém habilitação técnica necessária para atuar neste ramo e que possuem extensa experiência na área de transformação veicular, estando aptas a participar do certame.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

6.1 A estimativa de preços referenciais foram baseadas na proposta de preço das empresas: Brassuv Veículos Especiais; Marticar Bancos Reclináveis; Guerra Transformação Veicular e Rallye Design, que resultou na indicação do valor médio de referência no valor de **R\$72.961,95 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e um real e noventa e cinco centavos)**.

6.2 Não foi encontrada contratação similar em outros órgãos, no sistema governamental e nem no banco de preços, que pudesse servir de comparativo de preços por se tratar de serviço para o atendimento de necessidades específicas do TRT14.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

7.1 A solução da presente demanda será atendida por meio de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Transformação e Adaptação de VANs, que sejam detentora do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, que deverá corresponder exatamente a marca e modelo do veículo objeto da presente aquisição, visando a adaptação da configuração interna do veículo com redução de 21 para 9 lugares.

7.2 Por não constar veículo tipo VAN no Código de Trânsito Brasileiro – CTB será seguida as classificações e definições do CTB e as Resoluções CONTRAN 939 de 28/03/2022 (Anexo-I), que a classifica como Tipo de Veículo: Microônibus - veículos automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros. Categoria do Veículo: Categoria M2 - Veículo para transporte de passageiro dotados de mais de 8 (oito) lugares além do condutor, com PBT-Peso Bruto Total inferior ou igual a 5 toneladas.

7.3 Deverão ser atendidas todas as Legislações pertinentes, com destaque às que dizem respeito à fabricação de veículos, as de trânsito e transporte de passageiros. Especialmente deverão ser observadas as Resoluções CONTRAN, inclusive as atualizações, ABNT NBR, Portarias INMETRO, Legislação do DETRAN, CTB, e legislação em todos os níveis federal, estadual e municipal quando aplicável.

7.4 O prazo mínimo de garantia do objeto é de **12 (doze) meses**. A Garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento, por falha de montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios. A reparação deve ser realizada pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, que exige como regra geral o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/1993), devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2 Para a solução em questão, a contratação em item único é a que melhor atende aos interesses do TRT 14ª Região, pelo fato que havendo parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada contratado iria tentar se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada/comprometida pela interferência dos serviços prestados por outro contratado.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

9.1 Considerando que o Tribunal possui em sua frota oficial um veículo seminovo de transporte de passageiros em condições de ser adaptado/transformado em veículo especial, com características e conforto de uma classe executiva, é plenamente admissível que tal transformação é a melhor opção para administração, pois se for considerado uma aquisição de um veículo novo Zero Km com características semelhantes para tal finalidade, o valor destinado



para essa aquisição seria no mínimo de R\$380.000,00, que ainda deveria ser acrescido do valor previsto de R\$72.961,95 referente aos serviços de transformação/adaptação, que se pretende adquirir, o que elevaria o montante da aquisição para R\$452.961,95.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

10.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

12.1 Na execução dos serviços de transformação e adaptação do veículo, não se constata nenhuma ameaça eminente de danos ambientais, sendo observado o fiel cumprimento e observação de diretrizes e critérios de sustentabilidade com destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

## **13 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

## **14 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 O serviço contrato é pequeno vulto, com ocorrência de baixo risco financeiro e probabilidade mínima de prejuízos ao patrimônio público;

14.1.2 O serviço é caracterizado por atividade não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra com ínfima responsabilidade subsidiária do Estado, desobrigando a exigência de garantia de execução.

## **15 ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

15.1 O documento que materializa a análise dos riscos (doc. id. 15), que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi ratificado e não verificou-se demais riscos intrínsecos ao escopo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

## **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

16.1 De acordo com as informações levantadas nos Estudos Preliminares, ora apresentados, tomando-se por base a necessidade premente dos serviços, a importância que os mesmos têm para o andamento regular das atividades desenvolvidas pelo Tribunal, a equipe declara que a presente contratação é viável, respeitando as condições elencadas.